

INDICAÇÃO Nº 261/2025

Senhor Presidente,

A vereadora que esta subscreve, requer que, após cumpridas as formalidades regimentais, seja enviado ao Gabinete da Prefeita Municipal a seguinte indicação:

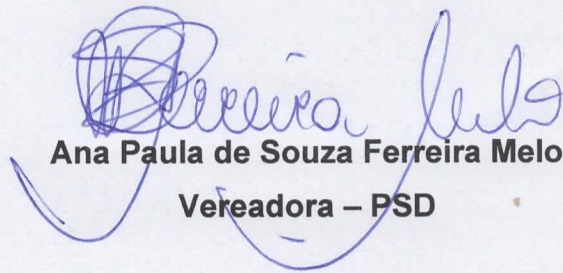
- **Que seja realizada, com urgência, análise técnica e jurídica para verificar a viabilidade de pagamento de adicional de insalubridade aos servidores municipais que exercem suas atividades em condições que os expõem a agentes insalubres, conforme previsto na legislação vigente. Ressalta-se que esta solicitação já foi objeto da Indicação nº 220/2025, apresentada por esta vereadora, e que até o momento não recebeu a devida atenção do Executivo Municipal, razão pela qual reitera-se a cobrança de providências.**

Categorias Envolvidas:

- Monitores de creche, devido à exposição contínua a agentes biológicos, como secreções, materiais contaminados e resíduos provenientes das atividades diárias;
- Serviços gerais (zeladoras/limpeza), em razão do manuseio frequente de produtos químicos e resíduos contaminados durante a limpeza de prédios públicos;
- Garis, pelos riscos inerentes à coleta e transporte de lixo urbano e resíduos contaminados;

- Operárias, quando atuam diretamente com lixo, resíduos e produtos químicos, ficando expostas a agentes nocivos à saúde.

Plenário Vereador Pedro Rodrigues da Silva, 08 de Setembro de 2025.


Ana Paula de Souza Ferreira Melo
Vereadora – PSD

Justificativa: O adicional de insalubridade é um direito previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), na Norma Regulamentadora nº 15 (NR-15) do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como em outros dispositivos que asseguram proteção à saúde do trabalhador exposto a agentes físicos, químicos e biológicos prejudiciais.

Não caso dos servidores municipais supracitados, a exposição a agentes nocivos é constante e evidente, caracterizando condição insalubre e ensejando a devida compensação financeira.

Assim, solicita-se ao Poder Executivo que providencie, sem mais delongas, laudo técnico pericial elaborado por profissional habilitado em segurança do trabalho, a fim de constatar o grau de insalubridade e, sendo confirmado o risco, efetuar imediatamente o pagamento do adicional aos servidores afetados.

Essa medida é fundamental para assegurar: - a valorização dos servidores municipais; - a proteção à saúde no ambiente de trabalho; - o cumprimento dos preceitos legais; - e a garantia de condições mais justas e dignas no serviço público municipal.